

**RESOLUÇÃO Nº 631/2003**

**Estabelece a composição das Câmaras Especiais e das Câmaras Especiais Reunidas, criadas pela Resolução nº 628/2003.**

Publicação - DOE de 07.08.2003, p. 28.

Art. 1º - alterado pela Resolução nº 651/2003.

Art. 2º - alterado pela Resolução nº 651/2003.

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista, especialmente, o que dispõem a Lei nº 11.424, de 06 de janeiro de 2000, e a Resolução nº 628, de 16 de julho de 2003, R E S O L V E:**

**Art. 1º** - A Primeira Câmara Especial será integrada pela 2ª Vice-Presidente, Conselheira Terezinha Gisela Irigaray, que a presidirá, e pelos Senhores Auditores Substitutos de Conselheiro Heloisa Tripoli Goulart Piccinini, Rozangela Motiska Bertolo e Rosane Heineck Schmitt.

**Art. 2º** - A Segunda Câmara Especial será integrada pelo Vice-Corregedor, Conselheiro João Luiz dos Santos Vargas, que a presidirá, e pelos Senhores Auditores Substitutos de Conselheiro Cesar Viterbo Matos Santolim, Pedro Henrique Poli de Figueiredo e Alexandre Mariotti.

**Art. 3º** - As Câmaras Especiais Reunidas serão integradas pelos membros de ambas as Câmaras, sob a presidência do Conselheiro presente mais antigo.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor em 4 de agosto de 2003, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO GASPAR SILVEIRA MARTINS, 04 de agosto de 2003.

Presidente CONSELHEIRO VICTOR JOSÉ FACCIÓNI

Relator CONSELHEIRO SANDRO DORIVAL MARQUES PIRES

CONSELHEIRO ALGIR LORENZON

CONSELHEIRO PORFÍRIO PEIXOTO

CONSELHEIRO HELIO SAUL MILESKI

CONSELHEIRA TEREZINHA IRIGARAY

CONSELHEIRO JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS

Fui presente: PROCURADOR JUNTO A ESTE ÓRGÃO, DOUTOR CEZAR MIOLA.

**JUSTIFICATIVA**

**O presente Projeto de Resolução objetiva estabelecer a composição da Primeira e da Segunda Câmaras Especiais, assim como das Câmaras Especiais Reunidas, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 11.424, de 06-01-2000, alterada pela Lei nº 11.941, de 10-07-2003, e a Resolução nº 628/2003.**